

**LEI Nº 15 /2003, DE 13 DE JUNHO DE 2003.**

*Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº 19/2002 de 14 de outubro de 2002 e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

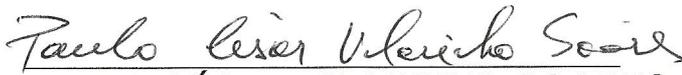
**Art. 1º-** Fica revogada a Lei Municipal Nº 19/2002 de 14 de outubro de 2002, que dispõem sobre a implantação de concurso de prognósticos, como fonte de receita destinada á SEGURIDADE SOCIAL de que trata os artigos 194, 195 e 204 da Constituição Federal e da Lei Federal 8.212/91 e do Decreto Federal Nº- 2.173 de 21 de julho de 1992.

**Art. 2º-** O Poder Executivo, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação da presente Lei fará comunicado a Junta Comercial do Estado, Secretaria da Receita Federal em Teresina, para conhecimento e procedimento legais.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais(PI), em 13 de junho de 2003.

  
**PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias treze (13) do mês de junho do ano de dois mil e três (2003).

  
**QUINTINO NUNES DA SILVA**  
**Secretário Chefe de Gabinete**